



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

CONTRATO N. 082/2018

Contrato para fornecimento e instalação de comunicação visual, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, na fl. 173 do PAE n. 42.587/2017, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa PRINTSTUDIO LTDA., em conformidade com as Leis n. 8.666/1993 e 8.078/1990, tendo sido esta contratação realizada mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa PRINTSTUDIO LTDA., estabelecida na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, n. 948, Loja 4, Pantanal, Florianópolis/SC, CEP 88040-000, telefones (48) 3233-5522/3234-2014, *e-mail* contato@printstudio.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.081.231/0001-16, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, Senhor Luciano Rosa Rockett, inscrito no CPF sob o n. 021.468.049-55, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado este Contrato para fornecimento e instalação de comunicação visual, firmado de acordo com as Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 8.078, de 11 de setembro de 1990, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento e a instalação de comunicação visual para a Central de Atendimento ao Eleitor da Capital, para os Edifícios Sede, Anexo I, Anexo II e Almojarifado do TRESC, e para os Cartórios Eleitorais de São João Batista – 53ª ZE, Modelo – 83ª ZE, Itapema – 91ª ZE, Tijucas – 31ª ZE, Itapiranga – 65ª ZE e Biguaçu – 2ª ZE, conforme as especificações abaixo:

1.1.1. CENTRAL DE ATENDIMENTO DOS CARTÓRIOS ELEITORAIS DA CAPITAL

- Adesivos de comunicação visual - porta de vidro (lado externo).

Faixa adesiva para letreiros de porta de vidro externa	Adesivo em vinil preto, fosco. A faixa da porta de vidro deve ser instalada na face externa do vidro.
Letreiros	Letras adesivas em vinil fosco, na cor branca, fonte indicada em projeto.

- Adesivos de comunicação visual - porta de vidro (lado interno).

Letreiro	Letras adesivas em vinil fosco, na cor preta, fonte indicada em projeto.
----------	--

- Adesivos de comunicação visual – guarda corpo de vidro (externo).

Faixa adesiva para letreiros no guarda corpo	Adesivo em vinil preto, fosco, instalado na parte de dentro do vidro.
Letreiros	Letras adesivas em vinil fosco, na cor branca, fonte indicada em projeto.

- Placa de solicitação de não usar celular durante o atendimento.

Placa com letreiros	Placas em poliestireno branco, com espessura de 2 mm (dois milímetros).
<i>Símbolo</i>	Símbolo em vinil colorido, conforme projeto.
Letras	Letras em vinil, na cor preta, fonte indicada em projeto.

- Placas de Acrílico.

Placas de acrílico	Placa de acrílico de 10mm, transparente
Faixas adesivas para letreiros	Adesivos em vinil preto, fosco.
Letreiros	Letras adesivas em vinil fosco, na cor branca, fonte indicada em projeto.
Presilhas	Peças de aço galvanizado, cromadas, com 2,5x2,5x3cm, que deverão abraçar o perfil do forro, conforme detalhe em projeto, para suspender os cabos de aço nos perfis do forro, de forma a poderem ser facilmente removíveis e reinstaladas, sem danos ao perfil e placas do forro existente.
Ponteira	Ponteira em alumínio natural, para travamento do cabo de aço.
Fixadores	Fixadores cilíndricos cromados, para prender o cabo de aço à placa de acrílico.
Cabos de aço	Cabos de aço de 2mm de diâmetro, finalizados com pontaletes, na peça cromada junto ao perfil do forro mineral.

- Reforma de Painéis divisórios.

Estrutura	Recuperar a base de painéis de compensado naval.
Revestimento	Aplicar fundo selador para madeira; pintura em esmalte sintético acetinado, na cor branca e película fotográfica, conforme projeto (a empresa poderá sugerir imagem de Florianópolis ou do Estado de Santa Catarina e submeter à aprovação da Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESA).
Bordas	Pintar as cantoneiras em "U", com 4cm e abas de ½", com pintura esmalte na cor preta fosca.
Base de apoio	Pintar a base (pés metálicos) em tinta esmalte sintético, na cor preta fosca.

- Adesivos de comunicação visual - sinalização de área de espera para PCR (pessoa em cadeira de rodas).

Adesivo para colocar no piso de cerâmica	Adesivos em vinil, fundo cinza de 120 X 80cm, com o símbolo internacional de acesso – Forma B, "b" (branco sobre fundo preto), conforme item 5.3.2 da NBR 9050:2015.
--	--

1.1.2. ALMOXARIFADO

- Placa de Comunicação Visual em ACM.

Placa com letreiro	Placa em alumínio composto (ACM) preto, fosco, com espessura de 3 mm.
Brasão da República	Brasão da República colorido, executado em baixo relevo, gravado por fotogração corrosiva.
Letras	Letras pintadas na cor branca, acabamento fosco, fonte indicada em projeto.

1.1.3. PRÉDIO SEDE

- Adesivos de comunicação visual.

Faixa adesiva para letreiros de porta de vidro externa	Adesivo em vinil preto, fosco. A faixa da porta de vidro e madeira.
--	---

- Letreiros de comunicação visual.

Letreiros	Letras adesivas em vinil fosco, na cor branca, fonte indicada em projeto.
-----------	---

- Placa em aço inoxidável.

Placa	Em aço inoxidável 304, acabamento escovado, 1mm de espessura, e bordas com cantos arredondados sem partes cortantes.
Letreiro e margem	Letras em baixo relevo, pintadas com tinta automotiva na cor preta, fosca. Fonte Trebuchet MS, 3cm de altura. Margem em baixo relevo, com 3mm de espessura, pintada com tinta automotiva na cor preta, fosca.

1.1.4. PRÉDIO ANEXO I

- Letreiro da placa vertical em MDF.

Letreiros	Letras adesivas em vinil fosco, na cor branca, fonte indicada em projeto.
	Letras vazadas em película adesiva recortadas, cor cinza claro, fonte indicada em projeto.

- Placa vertical em MDF.

Placa	Placa em MDF, 9mm, pintada com rolinho, com tinta automotiva, na cor preta, acabamento acetinado.
Fixação	Fixação com fita dupla face.

- Letreiro da bandeira em MDF da placa vertical.

Letreiros	Letras adesivas em vinil fosco, na cor preta, fonte indicada em projeto.
-----------	--

- Letreiros de comunicação visual dos quadros de pavimentos.

Letreiros	Letras adesivas em vinil fosco, na cor branca, fonte
-----------	--

	indicada em projeto.
--	----------------------

- Pintura das placas verticais em MDF.

	As placas cujos letreiros serão removidos ou substituídos, devem ter sua base completamente limpa, livre de restos de cola dos adesivos antigos, e serão repintadas no local, com uso de rolinho ou pistola, com tinta automotiva na cor preta acetinada.
--	---

- Pintura das plaquinhas removíveis dos quadros dos pavimentos em MDF.

	As plaquinhas removíveis dos quadros dos pavimentos cujos letreiros serão removidos ou substituídos, devem ter sua base completamente limpa, livre de restos de cola dos adesivos antigos, e levadas para pintura, com uso de pistola, com tinta automotiva na cor preta acetinada.
--	---

1.1.5. PRÉDIO ANEXO II

- Letreiro da placa vertical em MDF.

Letreiros	Letras adesivas em vinil fosco, na cor branca, fonte indicada em projeto.
	Letras vazadas em película adesiva recortadas, cor cinza claro, fonte indicada em projeto.

- Letreiro da bandeira em MDF da placa vertical.

Letreiros	Letras adesivas em vinil fosco, na cor preta, fonte indicada em projeto.
-----------	--

- Letreiros de comunicação visual dos quadros de pavimentos e placa de ACM.

Letreiros	Letras adesivas em vinil fosco, na cor branca, fonte indicada em projeto.
-----------	---

- Pintura das placas verticais em MDF.

	As placas cujos letreiros serão removidos ou substituídos, devem ter sua base completamente limpa, livre de restos de cola dos adesivos antigos, e serão repintadas no local, com uso de rolinho ou pistola, com tinta automotiva na cor preta acetinada.
--	---

- Pintura das plaquinhas removíveis dos quadros dos pavimentos em MDF.

	As plaquinhas removíveis dos quadros dos pavimentos cujos letreiros serão removidos ou substituídos, devem ter sua base completamente limpa, livre de restos de cola dos adesivos antigos, e levadas para pintura, com uso de pistola, com tinta automotiva na cor preta acetinada.
--	---

1.1.6. CARTÓRIO ELEITORAL DE SÃO JOÃO BATISTA - 53ª ZE

- Adesivos de comunicação visual.

Faixas adesivas para letreiros de portas internas	Adesivos em vinil preto, fosco.
Faixas adesivas para letreiros de portas de vidro externas	Adesivos em vinil preto, fosco. As faixas das portas de vidro devem ser instaladas na face interna do vidro.
Letreiros	Letras adesivas em vinil fosco, na cor branca, fonte indicada em projeto.

- Placa de Proibido Fumar.

Placa com letreiros	Placas em poliestireno branco, com espessura de 2 mm (dois milímetros).
Símbolo	Símbolo em vinil colorido, conforme projeto.
Letras	Letras em vinil, na cor preta, fonte indicada em projeto.

1.1.7. CARTÓRIO ELEITORAL DE MODELO - 83ª ZE

Adesivos de comunicação visual.

Faixas adesivas para letreiros de portas internas	Adesivos em vinil preto, fosco.
Faixas adesivas para letreiros de portas de vidro externas	Adesivos em vinil preto, fosco. As faixas das portas de vidro devem ser instaladas na face interna do vidro.
Letreiros	Letras adesivas em vinil fosco, na cor branca, fonte indicada em projeto.

- Placa de Proibido Fumar.

Placa com letreiros	Placas em poliestireno branco, com espessura de 2 mm (dois milímetros).
Símbolo	Símbolo em vinil colorido, conforme projeto.
Letras	Letras em vinil, na cor preta, fonte indicada em projeto.

- Placa de Comunicação Visual em ACM.

Placa com letreiro	Placa em alumínio composto (ACM) preto, fosco, com espessura de 3 mm.
Brasão da República	Brasão da República colorido, executado em baixo relevo, gravado por fotografação corrosiva.
Letras	Letras pintadas na cor branca, acabamento fosco, fonte indicada em projeto.

1.1.8. CARTÓRIO ELEITORAL DE ITAPEMA - 91ª ZE

- Adesivos de comunicação visual.

Faixas adesivas para letreiros de portas internas	Adesivos em vinil preto, fosco.
Faixas adesivas para letreiros de portas de vidro externas	Adesivos em vinil preto, fosco. As faixas das portas de vidro devem ser instaladas na face interna do vidro.

Letreiros	Letras adesivas em vinil fosco, na cor branca, fonte indicada em projeto.
-----------	---

- Placa de Proibido Fumar.

Placa com letreiros	Placas em poliestireno branco, com espessura de 2 mm (dois milímetros).
Símbolo	Símbolo em vinil colorido, conforme projeto.
Letras	Letras em vinil, na cor preta, fonte indicada em projeto.

- Adesivo de Comunicação Visual – no totem externo – frente e verso.

Faixa adesiva para letreiros de portas de vidro externas	Adesivos em vinil preto, fosco.
Brasão da República	Brasão da República colorido, conforme projeto.
Letras	Letras na cor branca, fosco, fonte indicada em projeto.

1.1.9. CARTÓRIO ELEITORAL DE TIJUCAS - 31ª ZE

- Adesivos de comunicação visual.

Faixas adesivas para letreiros de portas de vidro	Adesivos em vinil preto, fosco.
Faixas adesivas para letreiros de portas de vidro externas	Adesivos em vinil preto, fosco. As faixas das portas de vidro devem ser instaladas na face interna do vidro.
Letreiros	Letras adesivas em vinil fosco, na cor branca, fonte indicada em projeto.

- Placa de Proibido Fumar.

Placa com letreiros	Placas em poliestireno branco, com espessura de 2 mm (dois milímetros).
Símbolo	Símbolo em vinil colorido, conforme projeto.
Letras	Letras em vinil, na cor preta, fonte indicada em projeto.

1.1.10. CARTÓRIO ELEITORAL DE ITAPIRANGA - 65ª ZE

- Adesivos de comunicação visual.

Faixas adesivas para letreiros de portas internas	Adesivos em vinil preto, fosco.
Faixas adesivas para letreiros de portas de vidro externas	Adesivos em vinil preto, fosco. As faixas das portas de vidro devem ser instaladas na face interna do vidro.
Letreiros	Letras adesivas em vinil fosco, na cor branca, fonte indicada em projeto.

- Placa de Proibido Fumar.

Placa com letreiros	Placas em poliestireno branco, com espessura de 2 mm (dois milímetros).
Símbolo	Símbolo em vinil colorido, conforme projeto.
Letras	Letras em vinil, na cor preta, fonte indicada em projeto.

- Placa em MDF.

Placa	Placa em MDF, 9mm, pintada com rolinho, com tinta automotiva, acabamento acetinado, conforme projeto.
Fixação	Fixação com fita dupla face.

- Letreiro da bandeira em MDF da placa vertical.

Letreiros	Letras adesivas em vinil fosco, conforme projeto.
-----------	---

1.1.11. CARTÓRIO ELEITORAL DE BIGUAÇU - 2ª ZE

- Placa de Comunicação Visual em ACM.

Placa com letreiro	Placa em alumínio composto (ACM) preto, fosco, com espessura de 3 mm.
Brasão da República	Brasão da República colorido, executado em baixo relevo, gravado por fotografação corrosiva.
Letras	Letras pintadas na cor branca, acabamento fosco, fonte indicada em projeto.

1.2. Os materiais necessários à execução do objeto devem ter as seguintes especificações técnicas:

1.2.1. Faixas e letreiros em vinil:

- PVC monomérico calandrado 80 micra;
- Cola: Acrílica Aquosa Reposicionável; e
- Liner: Papel Couché 120 g siliconado.

1.2.2. Pintura automotiva na cor preta, acabamento fosco;

1.2.3. Placas acrílica, 10 mm de espessura, adesivadas, suspensas em cabos de aço:

- Acrílico ou polimetil-metacrilato (PMMA) é um material termoplástico rígido, transparente e incolor; também pode ser considerado um dos polímeros (fibra sintética) mais modernos e com maior qualidade do mercado, por sua facilidade de adquirir formas, por sua leveza e alta resistência. É também chamado vidro acrílico ou simplesmente acrílico.

1.2.4. Placas em MDF, pintadas, adesivadas e coladas em alvenaria ou vidro:

- Painel de fibras de madeira de densidade média, de 9mm, pintado e adesivado conforme projeto.

1.2.5. Placa em Aço inoxidável:

- Aço inox escovado, com letras em baixo relevo, pintadas com tinta automotiva.

1.2.6. Placa em EPS, pintadas e adesivadas:

- Chapa placa PS poliestireno 2mm, branca, com letreiro.

1.2.7. Placa em ACM, com pintura e com Brasão da República em

fotogravação corrosiva:

- Placa de ACM, preta, acabamento fosco, texto pintado com tinta branca fosca e brasão metálico, colorido, em fotogravação corrosiva.

PARÁGRAFO ÚNICO

O fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do PAE n. 42.587/2017, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em 13/7/2018, e dirigida ao Contratante, contendo o preço dos serviços a serem executados que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela execução do objeto deste Contrato, os seguintes valores:

- a) R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), referente ao item descrito da subcláusula 1.1.1;
- b) R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referente ao item descrito da subcláusula 1.1.2;
- c) R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referente ao item descrito da subcláusula 1.1.3;
- d) R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente ao item descrito da subcláusula 1.1.4;
- e) R\$ 200,00 (duzentos reais), referente ao item descrito da subcláusula 1.1.5;
- f) R\$ 700,00 (setecentos reais), referente ao item descrito da subcláusula 1.1.6;
- g) R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente ao item descrito da subcláusula 1.1.7;
- h) R\$ 700,00 (setecentos reais), referente ao item descrito da subcláusula 1.1.8;
- i) R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente ao item descrito da subcláusula 1.1.9;
- j) R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao item descrito da subcláusula 1.1.10; e
- k) R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referente ao item descrito da subcláusula 1.1.11.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA

3.1. O fornecimento e a instalação da comunicação visual deverão ser realizados, conforme as disposições deste Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, deste instrumento devidamente assinado pelos representantes do TRESP, de segunda a sexta-feira, das 13 às 18 horas, sob orientação dos Fiscais do Contrato.

3.2. O presente Contrato terá vigência da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em até 5 (cinco) dias em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.**

5.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), bem como a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.5. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESA efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESA os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

5.6. Se ocorrer **atraso de pagamento** provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa – 3.3.90.30, Elemento de Despesa Material de Consumo, Subitem 44 – Material de Sinalização Visual e Afins.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EMPENHO DA DESPESA

7.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2018NE001215, em 6/8/2018, no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), para a realização da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante se obriga a:

8.1.1. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Segunda e Quinta deste Contrato;

8.1.2. promover, através de seu representante, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, a fiscalização do contrato, conforme tabela abaixo:

Central de Atendimento ao Eleitor dos Cartórios da Capital, Edifício Sede, Anexo I e Anexo II	Servidor titular da função de Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura ou seu substituto.
Almoxarifado	Servidor titular da função de Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio ou seu substituto.
Cartórios Eleitorais de São João Batista, Modelo, Itapema, Tijucas, Itapiranga e Biguaçu.	Servidores titulares da função de Chefe de Cartório ou seus substitutos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da execução do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento pela Contratada, e serão exercidos por meio dos Gestores da Contratação, conforme listado na subcláusula 8.1.2.

9.2. Ao Gestor, fica assegurado o direito de:

a) exigir o cumprimento de todas as especificações constantes deste Contrato;

b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada; e

c) solicitar a imediata retirada de qualquer funcionário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar modificações de prazo ou de condições contratuais.

9.3. O acompanhamento de que trata a subcláusula 9.2 não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da execução do objeto deste Contrato.

9.4. Quaisquer dúvidas de projeto/desenho ou que eventualmente surjam durante a execução do objeto deverão ser sanadas junto à Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESA, pelo telefone (48) 3251-3700, ramais 3770, 3818 ou 3750, das 13 às 19 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada se obriga a:

10.1.1. visitar os locais de execução dos serviços para conferência das medidas e conhecimento das condicionantes dos projetos/desenhos;

10.1.2. entregar e instalar os produtos nos locais indicados abaixo. Os serviços serão conferidos pelos fiscais do contrato. Constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir os produtos e/ou refazer os serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

Central de Atendimento ao Eleitor dos Cartórios da Capital	Av. Rio Branco, 797. Centro. Florianópolis	48 3251-3770 48 3251-7464
Edifício Sede	Rua Esteves Júnior, 68. Centro. Florianópolis	48 3251-3770 48 3251-7464
Anexo I	Rua Esteves Júnior, 80. Centro. Florianópolis	48 3251-3770 48 3251-7464
Anexo II	Rua Esteves Júnior, 157. Centro. Florianópolis	48 3251-3770 48 3251-7464
Almoxarifado	Av. Leoberto Leal, 975. Barreiros. São José	48 3357-6178
Cartório Eleitoral de São João Batista	Rua Ex-Combatente Narciso Cim, 92 - Térreo, São João Batista	48 3265-0459
Cartório Eleitoral de Modelo	Rua XV de Novembro, 476, Modelo	49 3365-3504
Cartório Eleitoral de Itapema	Avenida Nereu Ramos, N. 1180, Itapema	47 32680605
Cartório Eleitoral de Tijucas	Rua Alexandre Ternes Neto, 144. Tijucas	48 3263-0698
Cartório Eleitoral de Itapiranga	Rua São Bonifácio, 280, Térreo, Ed. Peperi, Itapiranga	49 3677 0207
Cartório Eleitoral de Biguaçu	Rua Hermógenes Prazeres, 277, Biguaçu	48 3243-1103

10.1.2.1. estando em mora a Contratada, o prazo para substituição dos produtos e/ou refazimento dos serviços, de que trata a subcláusula 10.1.2, não interromperá a multa por atraso prevista neste Contrato;

10.1.2.2. correrão à conta da Contratada todas as despesas decorrentes da substituição dos produtos e/ou refazimento dos serviços, conforme previsto na subcláusula 10.1.2;

10.1.3. empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços;

10.1.4. executar os serviços mantendo as áreas de trabalho limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, em especial a Resolução CONAMA n. 469/2015, fazendo, inclusive, a remoção dos resíduos;

10.1.5. manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18;

10.1.6. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

10.1.7. fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;

10.1.8. responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços

contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

10.1.9. prestar garantia por 1 (um) ano para os materiais e serviços, contados do recebimento definitivo pela Fiscalização;

10.1.10. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESA;

10.1.11. manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PAE n. 42.587/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Se a Contratada descumprir as condições estabelecidas neste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993.

11.2. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato, bem como eventuais substituições de produtos ou refazimentos de serviços de instalação, sujeitará a Contratada, a juízo do Contratante, à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor do item contratado, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para a execução dos serviços.

11.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução contratual.

11.3. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o Contratante poderá aplicar, à Contratada, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;

c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.4. Da aplicação das penalidades previstas na subcláusula 11.2 e nas alíneas "a", "b" "c" e "d" da subcláusula 11.3 caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "e" da subcláusula 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

12.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78

da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" da subcláusula 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" da subcláusula 11.3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ela referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 15 de agosto de 2018.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

LUCIANO ROSA ROCKETT
SÓCIO-GERENTE

TESTEMUNHAS:

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE SUBSTITUTO

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS